Proc. 012/000.475/14 fls 163

# TERMO DE REFERÊNCIA:

**CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL, pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório de fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento das viaturas oficiais, locadas e dos equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, motosserras, roçadeiras e do seu respectivo transporte para os locais definidos.**

**1-*UNIDADE RESPONSÁVEL***:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Rua Major Frazão nº 181 – 3º andar – Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.
Telefones: 2673-4540

***2-GESTOR DO CONTRATO***:

**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

***3-OBJETO DA CONTRATAÇÃO***:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório nº 012/000.213/2021 de fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento das viaturas oficiais, locadas e dos equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, motosserras, roçadeiras e outros**

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Matr. 39.587-0

**bens do Município e do seu respectivo transporte para os locais definidos no ermo de referência**. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2.019, inclusive no que tange aos artigos 4º, 5º, 6º ou 7º.

O licitante deverá ainda realizar treinamento dos servidores indicados pelo gestor do contrato, para oferecer eficácia nas entregas dos produtos a serem fornecidos com todos os procedimentos de segurança aplicáveis e exigíveis pela legislação em vigor.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum | 254.000 | Litro |
| 02 | DIESEL S-10 | 363.000 | Litro |

**3.1.1-** O objeto da presente consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, sendo **254.000 litros de gasolina comum** e **363.000 litros de diesel S-10**, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para serem instalados e utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos auxiliares, pertencentes ao Município de Duque de Caxias, incluindo os veículos locados que estejam sendo utilizados na execução dos serviços públicos, bem como as cessões, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, a serem instalados no Posto de Abastecimento da Garagem Municipal na **Rua D – S/nº - Bairro Jardim Primavera** , sendo uma para diesel e outra para gasolina, e outra cessão, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, sendo uma para diesel e outra para gasolina, a serem instalados no Posto de Abastecimento localizado **no pátio da Guarda Municipal na Rua Silva Fernandez nº 275 – Parque Duque – 1º Distrito**, por um período de **90 (noventa) dias ou até a**

Sandro Rabello Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matr. 39.587-0

**conclusão do procedimento licitatório**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalto que, as condições, obrigações, responsabilidades do sistema de controle eletrônico a serem fornecidos pela contratada deverá ser aprovado, pela Subsecretaria de Frota e Abastecimento e não terá custos para o Município.

Quanto ao comodato dos tanques, instalação das bombas de abastecimento, coberturas aéreas nos locais indicados no termo de Referência terão que ser implantados, conforme instruções do Departamento de Frota e Garagem e os custos deverão ser custeados pela futura Contratada e a fiscalização da execução pelos fiscais do Contrato.

Informo ainda, que os quantitativos previstos de combustíveis foram baseados com o quantitativo de produtos adquiridos no período do atual contrato de fornecimento com o Município, tendo como parâmetro o consumo **de 01.01.2020 à 31.12.2020 para a gasolina e Diesel S-10 o ano de 2.019**, conforme planilha detalhada da estimativa elaborada pela Subsecretaria de Garagem, Frota e abastecimento.

**3.2.1** – Ressalto que, as bombas a serem instaladas deverão ter cobertura aérea para proteção dos funcionários e a preservação nas intempéries climáticas, aos componentes elétricos e eletrônicos nos dois postos de atendimento listados acima, conforme padrão.

**4-*JUSTIFICATIVA***:

A **SMTSP** é responsável pelo abastecimento de combustível para toda frota oficial de veículos leves e máquinas pesadas, equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, roçadeiras e outros bens do Município, incorporando também os veículos locados com cláusulas contratuais de obrigatoriedade de abastecimento de combustível pelo Município. Essas viaturas são essenciais para o funcionamento dos órgãos e a continuidade dos serviços essenciais do Município, tais como, Saúde, Educação, Obras, Defesa Civil e outros.

Ressalto que, em virtude da situação emergencial apresentada pelo Departamento de Frota e Garagem, em decorrência do aumento da frota e

Sandro [illegible] Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matr. 39.587-0

os consecutivos aumentos nos valores dos derivados de petróleo, que impactou diretamente no poder de compra e o aumento do consumo da frota em diversas Secretarias em virtude da campanha de vacinação da Covid 19.

Sendo assim, os quantitativos dos produtos não serão suficientes para abastecer a frota até o término dos procedimentos licitatórios.

Em tempo, o processo licitatório nº **012/000.213/2021**, autuado em 02.03.2021 está em fase de elaboração de edital para a publicação do referido certame.

Mediante planilha quantitativa e qualitativa, apresentada pelo Departamento de Frota e Garagem (em anexo), temos atualmente a partir de março de 2021, 283 viaturas operantes oficiais e locadas, sendo que 123 (cento vinte três) viaturas abastecidas à diesel S-10, 160 (cento sessenta) viaturas são abastecidas com gasolina e 27(vinte sete) equipamentos auxiliares.

Em tempo, informo que o Município irá adquirir novas viaturas no decorrer da contratação, em decorrência da utilização dos resultados financeiros dos leilões ocorridos das viaturas inservíveis para recompor a frota municipal.

Informo ainda, que o quantitativo estimado dos produtos foram baseados nas compras efetuadas no ano de 2.019 e 2.020.

Sendo que, com a decorrência da pandemia do **COVID 19**, várias atividades no Município foram suspensas no ano de 2.020 e que irão retornar à circulação, os ônibus do transporte escolar no ano letivo de 2.021.

Em tempo, utilizaremos o quantitativo de consumo do combustível S-10 do ano de 2.019, para fins de parâmetro real da previsão do quantitativo do produto S-10 para a futura contratação.

Mediante a pandemia e a possibilidade de aquisição das novas viaturas, teremos que estimar um quantitativo adicional, para o pronto abastecimento das novas aquisições e para a continuidade dos serviços essenciais.

Quanto à utilização do produto Diesel S-10, o critério escolhido foi porque temos somente dois compartimentos, para armazenamento dos

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Matr. 39.587-0

PROC. 012/000.475/21 161

combustíveis, ou seja, para gasolina e diesel nos postos de abastecimento.

**Ressalto que, possuímos em nossa frota viaturas seminovas e novas, que somente poderá ser abastecido com o combustível Diesel S-10 e as demais viaturas à diesel anteriores o ano de 2012 poderá ser abastecida também pelo produto Diesel S-10.**

Sendo assim, a alternativa restante da opção do combustível de dupla utilização.

**5- *ENTREGAS*:**

As entregas deverão ser feitas em no máximo 24h, durante o período de vigência do contrato, de segunda-feira à sexta-feira, de **08:00h às 17:00h** e aos sábados das **08:00h às 10:00h**, na medida em que o gerente-fiscal do Contrato solicitar o combustível necessário, vedada qualquer restrição ou atraso na entrega em função de débitos que, porventura, o Município venha ter com o contratante.

***6- ACEITABILIDADE DO OBJETO*:**

As entregas dos produtos serão nos postos de abastecimentos do Município, situado a Rua Silva Fernandes nº 275, Parque Duque, 1º Distrito, com capacidade máxima para armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina e 15.000 (quinze mil) litros de Diesel S-10 e na Garagem da PMDC situado a Rua "D", s/nº, Jardim Primavera, CEP 25.211-462 Duque de Caxias, RJ, com capacidade máxima para armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina e de 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel.

Os produtos serão recebidos pelos fiscais do contrato os srºs Jorge Petronilho Ramos – matr.3.843-5 e Edalmo Rocha – matr. 6.921-4.

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Publicos
Matr. 39.587-0

## ***7-ESTIMATIVAS DE CUSTOS***:

Os custos aqui estimados têm por base, **os preços médios praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias**, constante na tabela da ANP, na coluna denominada "**Preço médio ao consumidor e a inclusão do desvio padrão".**

O valor médio constante na tabela da ANP na coluna denominada **"Preço médio ao consumidor**" servirá de base para o processo licitatório, conforme boletim da Agência Nacional de Petróleo (ANP) do período de 11 a 17 de abril de 2021.

| **Item** | **Valor médio – R$** | **Quantidade-Litro** | **Valor total estimado em R$** |
|---|---|---|---|
| **Gasolina comum** | **R$ 6,00** | **254.000 litros** | **R$ 1.524.000,00** |
| **DIESEL S-10** | **R$ 4,202** | **363.000 litros** | **R$ 1.525.326,00** |
| **Média prevista** | BOLETIM ANP **11/04 A 17/04/21** | TOTAL | **R$ 3.049.326,00** |

Informo que, o Departamento de frota e Garagem e abastecimento mencionou na Planilha qualitativa e quantitativa (em anexo) o quantitativo de viaturas por combustível, incluindo tipo de viaturas, tais como, (camionetes, viaturas leves, média e motocicletas), os equipamentos auxiliares, tais como (roçadeiras, moto-serras, compressores e geradores), apresentando a média de consumo diário , mensal e anual, para mensurar o quantitativo previsto dos produtos requisitados acima para a futura contratação.

Ressalto que, os preços contratados com a dedução do desconto nos produtos deverão estar inclusos, todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matr. 39.587-0

Sendo assim, a **CONTRATADA** terá que incluir todas as despesas acima citadas nos valores dos produtos.

**7.1** Estima-se o valor proporcional, ou seja, da vigência da contratação emergencial a estimativa anual do objeto para a contratação **de R$ 3.049.326,00 (Três Milhões, quarenta nove mil, trezentos vinte seis reais).**

***8-PERCENTUAIS DE DESCONTOS***:

**8.1.1** -O processo de dispensa de licitação deverá tomar por base os preços médios praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias constante na tabela da ANP na coluna denominada "Preço **MÉDIO AO CONSUMIDOR"** (gasolina comum e Diesel S-10), conforme tabela de pesquisa de preço da Agência Nacional de Petróleo (ANP) **período de 11/04/21 a 17/04/21**, devendo os licitantes oferecer **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre o valor médio do combustível conforme a referida tabela.

**8.2.1**-O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio **SEMANAL** praticado no âmbito do Município de Duque de Caxias constante na tabela da ANP na coluna denominada "Preço **MÉDIO AO CONSUMIDOR**", divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

O preço médio mensal dos combustíveis praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: *http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp* ou *http://www.anp.gov.br*.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio **SEMANAL** divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

O maior percentual de desconto deverá ser calculado e suprimido sobre os preços médios da semana da aquisição dos combustíveis, acrescidos do desvio padrão* da pesquisa da **ANP (PREÇO MÉDIO AO**

Sandro Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Mat. 99.587-0

PROC. 02/000-975/24

**CONSUMIDOR**), praticado no âmbito do Município de Duque de Caxias, conforme publicação oficial disponível no site da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

* A inclusão do desvio padrão, na média dos preços praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias, faz-se necessária tendo em vista que a Contratante só quita seus compromissos após todos os trâmites processuais legais, ou seja, nunca com prazo inferior a 30 (trinta) dias, destoando da prática de mercado, cujos valores são quitados à vista ou antecipados, ou seja, contra entrega.

## ***9- PREVISÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:***

O quantitativo dos combustíveis no que se refere ao combustível Diesel S-10 foi definido a partir da análise dos dados das compras efetuadas no ano de 2.019, do quantitativo dos produtos adquiridos no período da penúltima contratação, correspondente ao período de **01.01.2019 à 31.12.2019**, e da gasolina utilizamos os parâmetros das compras do período **de 01.01.2020 a 31.12.2020** e com o acréscimo na estimativa, com a aquisição de novas viaturas e a adição de novos contratos de veículos locados, com cláusulas contratuais de obrigatoriedade de abastecimento de combustível pelo Município, devidamente expressos nos Contratos celebrados por outras Secretarias.

## ***10- SISTEMÁTICA DA OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO:***

O abastecimento somente será permitido para as viaturas e os equipamentos auxiliares, que estiverem devidamente listados e autorizados pelo Departamento de Garagem, Frota e Abastecimento. Serão mantidos funcionários para o efetivo controle do fornecimento de combustíveis nos postos de abastecimento de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, e aos sábados, de 08:00h as 10:00h.

**10.1.1**- O fornecimento de que trata o subitem 3.1 deste Termo de Referência, contemplam os seguintes itens:

Sandro [illegible] Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Matr. [illegible].587-0

Proc. 012/000.475/14

**10.1.2**- Fornecimento parcelado de combustíveis, conforme especificado no subitem 3.1, com Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, utilizando recursos de tecnologia da informação;

**10.1.3**- O controle e Gestão de abastecimento de frotas, cujo fornecimento é parte integrante do subitem 3.1, deverá ser feito por meio de um sistema que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**10.1.4** - Disponibilidade de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, assim como de mecanismos que bloqueiem operações de abastecimento não autorizadas e de veículos que não estejam cadastrados;

**10.1.5** - Possibilidade de controlar eletronicamente cada abastecimento realizado no posto de abastecimento, através da validação de parâmetros predefinidos, coletando, de forma descentralizada, no mínimo, as seguintes informações em tempo real: identificação da viatura e ou equipamentos auxiliares; placa das viaturas licenciadas ou número de ordem para os veículos que estejam em fase de licenciamento junto ao DETRAN; Secretaria/Setor a que o mesmo pertence; tipo de combustível; volume em litros abastecido; distância percorrida a partir do abastecimento anterior (leitura do hodômetro); data; horário; além de outros dados necessários ao controle da frota e dos equipamentos auxiliares;

**10.1.6** - Possibilidade de integração das informações coletadas em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, de modo a permitir aos usuários autorizados do Município a consulta, a consolidação e a emissão de relatórios gerenciais, analíticos e dos custos dos abastecimentos realizados;

**10.1.7** - Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Cadastro dos Postos de Abastecimento;
b) Cadastro das viaturas (características) por Secretaria/Setor;
c) Lista das viaturas com autorização para abastecimento;

Sandra [illegible] Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Mat. 39.587-0

**10.1.8** - Possibilidade de se liberar eletronicamente ou por meio de cartão magnético, em caso de força maior, o abastecimento de viaturas que não disponham de dispositivo eletrônico identificador, o abastecimento será efetuado em formulário próprio, que conterá a identificação da viatura e do condutor, com a prévia autorização do Departamento de Frota e Garagem e Abastecimento;

**10.1.9** - O dispositivo eletrônico a ser utilizado para autorização do abastecimento deverá fornecido para todas as viaturas listadas no Termo de Referência do Município e personalizado para cada viatura;

## ***11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**11.1.1**- A Contratada obriga-se a:

**11.1.2**- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

**11.1.3**- Apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo, conforme Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997 e Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999.

**11.1.4**- Substituir os combustíveis recusados pelo Departamento, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor do que solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

**11.1.5**- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO,** obrigando-se a atender, de imediato, todas as suas reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

**11.1.6**-Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

Sandro Fabian Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Matr. [illegible]-0

**11.1.7**-Relatar ao gerente-fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade, observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**11.1.8**- Fornecer a todos os seus funcionários ou prestadores de serviços em operação, os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**11.1.9**-Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

**11.1.10**-Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendados pela legislação vigente nas áreas de descarga dos produtos inflamáveis.

**11.1.11**-Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

**11.1.12**-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução do fornecimento contratado;

**11.1.13- A CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

**11.1.14- A CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços e do fornecimento dos produtos contratados no **prazo de 48 horas**;

Sandro Siqueira Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Matr. 39.537-0

**11.1.15- A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

**11.1.16 - A CONTRATADA** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.**

**11.1.17** - Implantação de cobertura aérea nos postos de abastecimento, tanques de contenção, separadores de líquidos, pista de abastecimento;

**11.1.18** - Cessões, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, a serem instalados no Posto de Abastecimento da Garagem Municipal na **Rua D – S/nº - Bairro Jardim Primavera**, sendo uma para diesel e outra para gasolina, e cessões, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, sendo uma para diesel e outra para gasolina, a serem instalados no Posto de Abastecimento localizado **no pátio da Guarda Municipal na Rua Silva Fernandez nº 275 – Parque Duque – 1º Distrito**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.1.19** - São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não dominâveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA,** deverá tomar junto com o Município de Duque de Caxias, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva do fornecimento dos produtos.

Sandro [illegible] Barbosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Matr. [illegible]-0

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou do Município de Duque de Caxias, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços e fornecimento dos produtos, em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

**12 *- DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS:***

**12.1.1** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no termo de referência.

**12.1.2** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa da licitação.

**12.1.3**- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação emergencial.

***13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

**13.1.1**- O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após o recebimento dos produtos.

**13.1.2**- A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal relativa à entrega dos produtos com boleto de pagamento bancário com vencimento de 30 dias;

**13.1.3** – Em conformidade com o Artigo 42, Decreto Municipal nº 7.349/2019, a liquidação da despesa somente se fará com a entrega dos produtos, com o relatório da fiscalização e o atesto dos fiscais, cópia dos contratos e aditivos, nota de empenho e planilha atualizada do saldo contratual e os demais documentos fiscais exigidos em Contrato.

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matr. 25.587-0

**13.1.4 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela semanal dos preços médios praticados no município de Duque de Caxias pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo com a aplicação do desconto contratado na licitação** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa, ou seja, certidão de regularidade de FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas;**

**13.1.5-** Caso haja antecipação de pagamento, será feito o respectivo e proporcional desconto na fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e conforme artigo 42º inc. IV do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

## ***14- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:***

**14.1.1- As empresas interessadas na dispensa da licitação deverão apresentar Certificação de Qualidade dos Produtos e atestados de comprovação técnica do objeto a ser contratado em conformidade com o Decreto nº 7.349/2019 art.4º inciso II, alínea D;**

## ***15- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:***

- Celebrado o instrumento contratual, o Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos designará o Gerente- fiscal e mais três servidores, sendo 01 (fiscal) e 02 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, em conformidade com o Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2.019.

Sandro R... Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Mat.: 39.587-0

PROC. 012/000.475/21

## 16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1**- Poderão ser aplicadas no descumprimento dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos, na garantia estabelecida pela substituição dos produtos, **as seguintes sanções em conformidade aos art.86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1.993:**

a) Advertência;

b) Multa de mora de ate 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, por um período máximo de 30(trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o término do mesmo;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
d) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**16.2-** As sanções administrativas serão apontadas pela fiscalização do Contrato e o secretário Municipal que aplicará as sanções à contratada;

## 17- RESCISÃO CONTRATUAL:

**17.1**-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão amigável ou judicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento., **as seguintes sanções em conformidade ao art.79 da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 7.349/2019, alínea "q", inc. II. Art.4º;**

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matr. 34.587-0

## ***18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:**

**18.1.1- Segue a classificação Orçamentária correspondente ao Programa de trabalho:**

- Programa – **04.122.0001**;
- Ação –**2202**
- Elemento de despesa – **3.3.90.30.00**;
- Fonte – 1**00**

## ***19 - DISPOSIÇÕES GERAIS;***

As empresas deverão comprovar a regularidade da sua aptidão técnica, para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da Contratação, através de capacidade técnica fornecido pelo órgão competente fiscalizador das atividades específicas no Termo de Referência.

**A CONTRATADA** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.**

Todos os procedimentos licitatórios terão que obedecer a Lei nº 8.666 de 21/06/93 de Licitações e Contratos.

Duque de Caxias, 7 de maio de 2021.

Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matr. 39.587-0

***SANDRO RIBEIRO PEDROSA***
**Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos**